

Lei nº 226 de 08 de abril de 1974

Que suplementa verbas do orçamento vigente no valor de CR.
3.000,00

ARTUR HESS, Prefeito Municipal de Piedade, Estado de São Paulo, e c. c.

Usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade decreta e ele
promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade autorizada a suplementar na importância de CR.\$3.000,00 (três mil cruzeiros), as seguintes dotações orçamentárias:

161-9.6.3.1.2.0.95 - Mat. Consumo	1.000,00
161-9.9.3.1.2.0.99 - Mat. de Consumo	2.000,00

TOTAL CR.\$ 3.000,00

Artigo 2º - Para atender a suplementação de que trata o artigo 1º, a ser repassada da importância de CR.\$3.000,00 (três mil cruzeiros), a seguinte dotação orçamentária:

187-9.9.4.1.1.0.99 - Investimentos	CR.\$ 3.000,00
------------------------------------	----------------

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, 8 de abril de 1974.


ARTUR HESS - Prefeito

Registrada e publicada na data supra.

EUGENIO FAICO DA PAIXÃO

Diretor

Gerente